NOTA À IMPRENSA

Reforma Tributária: mudança no PLP 108 causará perda bilionária para São Paulo

Uma mudança de última hora feita no projeto de lei que regulamenta a reforma tributária pode produzir perda anual de R\$ 46 bilhões para os municípios brasileiros, sendo 30% desse valor, o equivalente a R\$ 14 bilhões, concentrados exclusivamente no estado de São Paulo – o mais afetado pela medida. A alteração foi incluída pelo senador Eduardo Braga no texto final do PLP 108/2024, que o Senado deve votar nesta semana. O objetivo da proposta é regulamentar a atuação do Comitê Gestor do IBS, mas as discussões avançaram no sentido de ajustar algumas regulamentações que já haviam sido tratadas na LC 214, entre as quais os critérios para cálculo da alíquota de referência do IBS.

Pelo texto atual da LC 214, a alíquota do IBS seria calibrada entre 2029 e 2033 de modo a manter sua arrecadação igual à receita corrente de ICMS e ISS. Ou seja, no primeiro ano de introdução do IBS seria utilizada a receita de ICMS e ISS de 2027 como referência, em 2030 seria utilizada a média de 2027 e 2028, e assim por diante, até o final da transição em 2033.

No texto do PLP 108 a ser votado pelo Senado, porém, o relator Eduardo Braga alterou essa regra e estabeleceu que a alíquota de IBS seria calibrada de modo a manter a arrecadação do novo imposto igual à receita média de ICMS e ISS entre 2012 e 2021. Na prática, se essa alteração for aprovada, a receita de IBS ficaria mais de R\$ 40 bilhões abaixo do que estados e municípios arrecadam atualmente com ICMS e ISS. Isso porque os dois impostos atuais renderam, em média, 7,8% do PIB entre 2012 e 2021, mas hoje já estão no patamar de 8,13% do PIB (dado de 2024).

Essa diferença de 0,33% do PIB, projetada para 2033, quando o IBS estiver plenamente em vigor, representará uma perda de R\$ 46 bilhões anuais para todos estados e municípios brasileiros, dos quais cerca de R\$ 14 bilhões para São Paulo, incluindo seus municípios.

"A Reforma Tributária é vital para o Brasil e para São Paulo. Mas não podemos aceitar mudanças de última hora que punem o nosso estado, gerando perdas bilionárias e violando o princípio da neutralidade fiscal. Defendemos uma transição justa, que preserve a capacidade de investimento em saúde, educação e segurança."

A imposição desta perda a estados e municípios viola o princípio da neutralidade fiscal que orientou a EC 132 e se perpetuará ao longo de toda a transição da reforma tributária, com o maior ônus recaindo no futuro sobre os municípios, como podemos ver abaixo.

Perda anual de IBS se vigorar mudança na LC 214 proposta pelo relator Eduardo Braga (em R\$ mil):

		•			<u> </u>	
Ente federado	2033	2038	2048	2058	2068	2078
Estado de SP	-7.883.286	-7.924.229	-7.759.045	-7.141.476	-5.881.307	-3.726.703
Municípios de SP	-5.939.685	-7.032.648	-9.746.228	-13.285.734	-17.892.329	-23.865.437
Total SP	-13.822.971	-14.956.877	-17.505.272	-20.427.210	-23.773.636	-27.592.139
Perda de SP/Brasil	29,8%	29,2%	28,0%	26,8%	25,6%	24,4%

Para resolver esse problema e evitar que todos os estados e municípios sofram mais uma perda de receita é preciso fazer uma simples mudança no texto do PL 108, alterando o período de referência de calibragem da alíquota de referência do IBS para 2024-2026 (em vez de 2012-2021). Não faz sentido que um período passado seja adotado para uma mudança presente do sistema tributário.

Abaixo a estimativa de perda total dos estados e municípios do Brasil, por unidade federada.

Perda anual de IBS se vigorar mudança na LC 214 proposta pelo relator Eduardo Braga (em R\$ mil):

_			3					
J	UF	2033	2038	2048	2058	2068	2078	
_	AC	-117.398	-117.398	-117.398	-117.398	-117.398	-117.398	
	AL	-422.063	-422.063	-422.063	-422.063	-422.063	-422.063	
	AM	-1.063.761	-1.063.761	-1.063.761	-1.063.761	-1.063.761	-1.063.761	
	AP	-90.308	-90.308	-90.308	-90.308	-90.308	-90.308	
	BA	-2.166.131	-2.166.131	-2.166.131	-2.166.131	-2.166.131	-2.166.131	
	CE	-1.114.140	-1.114.140	-1.114.140	-1.114.140	-1.114.140	-1.114.140	
	DF	-780.387	-780.387	-780.387	-780.387	-780.387	-780.387	
	ES	-1.134.372	-1.134.372	-1.134.372	-1.134.372	-1.134.372	-1.134.372	
	GO	-1.602.069	-1.602.069	-1.602.069	-1.602.069	-1.602.069	-1.602.069	
	MA	-716.688	-716.688	-716.688	-716.688	-716.688	-716.688	
	MG	-4.481.854	-4.481.854	-4.481.854	-4.481.854	-4.481.854	-4.481.854	
	MS	-925.839	-925.839	-925.839	-925.839	-925.839	-925.839	
	MT	-1.249.564	-1.249.564	-1.249.564	-1.249.564	-1.249.564	-1.249.564	
	PA	-1.225.752	-1.225.752	-1.225.752	-1.225.752	-1.225.752	-1.225.752	
	PB	-499.134	-499.134	-499.134	-499.134	-499.134	-499.134	
	PE	-1.406.098	-1.406.098	-1.406.098	-1.406.098	-1.406.098	-1.406.098	
	PI	-400.026	-400.026	-400.026	-400.026	-400.026	-400.026	
	PR	-2.779.287	-2.779.287	-2.779.287	-2.779.287	-2.779.287	-2.779.287	
	RJ	-3.705.005	-3.705.005	-3.705.005	-3.705.005	-3.705.005	-3.705.005	
	RN	-497.940	-497.940	-497.940	-497.940	-497.940	-497.940	
	RO	-395.460	-395.460	-395.460	-395.460	-395.460	-395.460	
	RR	-102.130	-102.130	-102.130	-102.130	-102.130	-102.130	
	RS	-2.939.662	-2.939.662	-2.939.662	-2.939.662	-2.939.662	-2.939.662	
	SC	-2.144.704	-2.144.704	-2.144.704	-2.144.704	-2.144.704	-2.144.704	
	SE	-303.914	-303.914	-303.914	-303.914	-303.914	-303.914	
	SP	-13.822.971	-13.822.971	-13.822.971	-13.822.971	-13.822.971	-13.822.971	
	то	-290.768	-290.768	-290.768	-290.768	-290.768	-290.768	
I	Estados	-28.762.693	-29.555.734	-30.616.236	-30.735.759	-29.379.619	-25.896.560	
ı	Municípios	-17.614.732	-21.648.691	-31.801.672	-45.351.322	-63.370.110	-87.164.841	
	Total	-46.377.425	-51.204.425	-62.417.908	-76.087.082	-92.749.728	-113.061.401	